

Resolução nº 184
De 29 de março de 1985

Recomenda aos Membros do Ministério Público, a fiscalização quanto ao exato cumprimento dos artigos 88 a 94 do Livro III do CODJERJ.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Expediente nº E-15/0068/85, pertinente à realização de leilões judiciais,

R E S O L V E:

Recomendar aos Srs. Membros do Ministério Público, a fiscalização quanto ao exato cumprimento dos artigos 88 a 94 do CODJERJ.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1985.

ANTONIO CARLOS SILVA BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.